



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 62

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica criado o cargo de "TRATORISTA", padrão "F", no Quadro Único de Funcionários Públicos Cívís da Municipalidade, parte permanente.

Artº. 2º - Os recursos para fazerem face a despesa proveniente da criação de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação própria do presente orçamento da despesa municipal.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de AGOSTO de 1952.

( ANTEHOR HERMÍNIO BASSINI )

PREFEITO MUNICIPAL.